

=LEI Nº 606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.975=

"Altera os valores das referências numéricas de vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

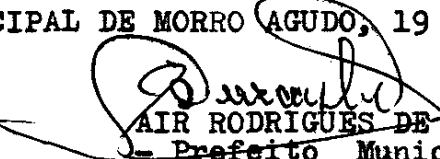
ARTIGO 1º - As referências numéricas de vencimentos mensais dos cargos de provimento efetivo ou em comissão, estabelecidas no artigo 2º da Lei nº 563, de 22 de maio de 1.974, passam a vigorar de acordo com a seguinte tabela :

<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
	Cr\$
1-	750,00
2-	800,00
3-	850,00
4-	900,00
5-	1.000,00
6-	1.100,00
7-	1.200,00
8-	1.350,00
9-	1.500,00
10-	1.800,00
11-	2.100,00
12-	2.350,00
13-	2.600,00
14-	2.900,00
15-	3.200,00
16-	3.500,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.976.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.976, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE DEZEMBRO DE 1.975.-


AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

João Chaves
Diretor do Serviço de Administração